

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 03/09/2025

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, que “**DISPÕE** sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para imóveis localizados em vias públicas que apresentem condições precárias de infraestrutura, e dá outras providências”.

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) os imóveis edificados localizados em vias públicas que apresentem: I – presença de buracos, valas ou crateras que comprometam a trafegabilidade e segurança de veículos e pedestres; II – ausência ou falha constante de iluminação pública, especialmente no período noturno.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **545/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, de autoria do Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Sr. Francisco da Silva e Santos e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica concedido o Diploma de Cidadão de Manaus ao Sr. Francisco da Silva e Santos, com base no art. 173, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **019/2025** e vai à Comissão Especial de Comendas.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, de autoria do Vereador **RODRIGO SÁ**, que “**CONCEDE** o Diploma de Cidadão de Manaus ao Coronel Francisco Orleilson Guimarães”.

Art. 1.º Fica concedido o Diploma de Cidadão de Manaus ao Coronel Francisco Orleilson Guimarães, com base no art. 173, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **020/2025** e vai à Comissão Especial de Comendas.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 083/2023**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES PROTETOR**, subscrito pelo Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**DISPÕE** sobre as ações de Vigilância e o Controle de Zoonoses no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Esta Lei disciplina as ações de Vigilância e Controle de Zoonoses no âmbito do município de Manaus e tem por finalidade a proteção e a promoção da saúde humana.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 251/2023**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**INSTITUI** a Campanha de Combate ao Etarismo e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Campanha de Combate ao Etarismo, com o intuito de alertar e orientar a população sobre o crime de etarismo, enquadrado pelo Estatuto do Idoso.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **20ª** Comissão de Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI n. 585/2023**, de autoria do Vereador **MARCELO SERAFIM**, subscrito pelos Vereadores **IVO NETO**, **JOELSON SILVA**, **RAULZINHO** e **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**DISPÕE** sobre a distribuição de protetor solar às pessoas com lúpus eritematoso no município de Manaus”.

Art. 1.º Fica disposto a distribuição de protetores e/ou bloqueador solar às pessoas com lúpus eritematoso no município de Manaus.

Parágrafo único: Para fins de aplicação desta Lei, considera-se protetor ou bloqueador solar todo produto cuja fórmula tenha como principal objetivo a proteção contra os raios solares.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **6ª** Comissão de Saúde.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 011/2024**, de autoria da Vereadora **IVO NETO**, subscrito pelos Vereadores ALDENOR LIMA, JANDER LOBATO, KENNEDY MARQUES PROTETOR, PROF. SAMUEL, PROF.^a JACQUELINE, RAULZINHO, RODRIGO SÁ, ROSIVALDO CORDOVIL, THAYSA LIPPY e YOMARA LINS, que “**INSTITUI** a Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso de Eletrônicos por Bebês e Crianças e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica Instituída a semana municipal de conscientização e prevenção dos males causados pelo uso precoce e de longa duração de dispositivos eletrônicos por bebês e crianças, a ser celebrada, anualmente, na primeira semana de novembro.

Parágrafo Único: Especifica-se como dispositivos eletrônicos sendo celulares, tablets, computadores e novas tecnologias advindas da modernização eletrônica.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **20ª** Comissão de Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 107/2024**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**DISPÕE** sobre a publicação no site oficial do município, na rede mundial de computadores, as estatísticas das ocorrências realizadas pela guarda civil municipal e dá outras providências”.

Art. 1º - Torna obrigatória a publicação semanal, no site oficial da Prefeitura Municipal, na rede mundial de computadores, as estatísticas das ocorrências realizadas pela Guarda Municipal, segundo os termos desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão à Emenda 01 e ao **PROJETO DE LEI n. 171/2024**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, subscrito pelos Vereadores **KENNEDY MARQUES PROTETOR, PAI AMADO, PROF. SAMUEL, SÉRGIO BARÉ**, que “**DISPÕE** Sobre a criação da Lei que institui a campanha de conscientização sobre a depressão na infância e na adolescência no âmbito do município de Manaus e da outras providencias”.

Art. 1.º Autoriza o poder executivo a instituir a campanha de conscientização sobre a Depressão na infância e na Adolescência, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com objetivo de realizar ações educativas para orientar a população sobre o tema no âmbito do município de Manaus. Parágrafo único: das diretrizes da campanha: I – Divulgação dos sintomas mais comuns, como: Sono instável, irritabilidade repentina, alteração nos hábitos alimentares, cansaço constante ou apatia, hiperatividade, choro excessivo, medo frequente ou pânico, retraimento social, queda de rendimento escolar, dentre outros.

(...)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **6ª** Comissão de Saúde.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 18ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 307/2024**, de autoria do Vereador **JOELSON SILVA**, subscrito pelos Vereadores **IVO NETO, PROF. SAMUEL, PROF.ª JACQUELINE, RAIFF MATOS, ROBERTO SABINO, PAI AMADO, RODINEI RAMOS, JOÃO PAULO JANJÃO, SÉRGIO BARÉ e RODRIGO SÁ**, que “**INSTITUI** a Campanha de Combate à Violência contra a Mulher no Trânsito, no âmbito da Cidade de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída, na cidade de Manaus, a Campanha de Combate à Violência contra a Mulher no Trânsito, visando à conscientização da população sobre a importância do respeito às mulheres no trânsito e à prevenção contra práticas discriminatórias.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **8ª** Comissão de Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI n. 032/2025**, de autoria do Vereador **MARCO CASTILHOS**, que “**ALTERA** os artigos 1º, 4º, 6º, 7º e revoga o artigo 9º da Lei nº 717 de 18 de novembro de 2003 e dá outras providências”.

Art. 1º O artigo 1º da Lei n.º 717/2003 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º As empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, as empresas terceirizadas que prestam serviços a órgãos da administração direta e indireta do Município, as empresas públicas e sociedades de economia mista, ou as empresas que diretamente forem beneficiadas por qualquer isenção fiscal no âmbito do Município deverão reservar vagas de trabalho ao primeiro emprego nos seguintes moldes:

I - ficam isentas da reserva de vagas para o Programa Experiência e Emprego, as empresas com até 10 (dez) funcionários;

(...)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI n. 061/2025**, de autoria do Vereador **SAIMON BESSA**, subscrito pelos Vereadores **JOÃO PAULO JANJÃO** e **PAULO TYRONE**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de instalação de quiosques de esclarecimento sobre direitos do consumidor nos locais que especifica em períodos de alta demanda e dá outras providências”.

Art. 1º. Será obrigatória a instalação de quiosques de atendimento para esclarecimento sobre direito do consumidor durante os períodos de grande fluxo comercial, nos seguintes locais: I - shopping centers; II - centros comerciais e empreendimentos que possuam acima de 65 (sessenta e cinco) lojas;

(...)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 394/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **51/2025**, que “**ALTERA** a Lei n. 1.229, de 02 de abril de 2008 e dá outras providências”. [*Escola Municipal Pro.ª Elcy Mesquita Lima*]

Art. 1.º Fica alterado o item 50 da Lei n. 1.229 de 02 de abril de 2008, que passa a vigorar com a redação de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 466/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **62/2025**, que “**CRIA**, na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rusinéia Pontes de Castro e da outras providências”.

Art. 1º Fica criada na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus a unidade educacional que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 467/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **63/2025**, que “**ALTERA** a Lei n. 1.915, de 01 de outubro de 2014 e dá outras providências”. [*CMEI Prof.º Maria Gracineide Chagas de Negreiros*]

Art. 1.º Fica alterado o item 9 da Lei n. 1.915 de 01 de outubro de 2014, que passa a vigorar com a redação de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 468/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **64/2025**, que “**ALTERA** a Lei n. 2.982, de 16 de dezembro de 2022, e dá outras providências”. [*Escola Municipal Prof.º Francisca Lima da Rocha*]

Art. 1.º Fica alterado o item 58 da Lei n. 2.982, de 16 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a redação conforme o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE EMENDA À LOMAN n. 002/2025**, de autoria do Vereador **MITOSO**, subscrito pelos Vereadores ALDENOR LIMA, ALLAN CAMPELO, CAPITÃO CARPÊ, CORONEL ROSSES, DIEGO AFONSO, DIONE CARVALHO, DR. EDUARDO ASSIS, EDUARDO ALFAIA, ELAN ALENCAR, EURICO TAVARES, EVERTON ASSIS, GILMAR NASCIMENTO, IVO NETO, JAILDO OLIVEIRA, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, JOÃO PAULO JANJÃO, KENNEDY MARQUES PROTETOR, MARCELO SERAFIM, PAI AMADO, RAIFF MATOS, RAULZINHO, ROBERTO SABINO, RODINEI RAMOS, ROSIVALDO CORDOVIL, SAIMON BESSA, SARGENTO SALAZAR, SÉRGIO BARÉ, THAYSA LIPPY e YOMARA LINS, que “**ALTERA** os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN que especifica”.

Art. 1º. Altera os dispositivos que especifica da Lei Orgânica do Município de Manaus. Art. 8º.....

VI – instituir a Polícia Municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, atuando também no policiamento ostensivo e preventivo, podendo agir diante de condutas lesivas a pessoas, bens e serviços, inclusive realizar prisões em flagrante, respeitadas as atribuições dos demais órgãos de Segurança Pública, sendo assegurados aos policiais municipais: (N. R.).

(...)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 7ª Comissão de Serviços e Obras Públicas.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. 004/2025**, de autoria da **MESA DIRETORA**, que “**APROVA** a Prestação de Contas da Prefeitura de Manaus, exercício de 2021, de responsabilidade do Prefeito David Antônio Abisai de Almeida”.

Art. 1.º Fica aprovada, na forma do art. 23, inciso V da Lei Orgânica do Município de Manaus e art. 158, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, a Prestação de Contas da Prefeitura de Manaus, exercício de 2021, de responsabilidade do Prefeito David Antônio Abisai de Almeida.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 20ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **290/2022**, de autoria do Vereador **ROSINALDO BUAL**, subscrito pelos Vereadores **ELAN ALENCAR** e **RAIFF MATOS**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso da Internet por Crianças e Adolescentes no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída, no Município de Manaus, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso da Internet por Crianças e Adolescentes, a ser comemorada anualmente na semana que inclui o dia 21 de março, a qual passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 9ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **042/2024**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, subscrito pelos Vereadores **DIEGO AFONSO**, **JANDER LOBATO**, **KENNEDY MARQUES PROTETOR**, e **MARCO CASTILHOS**, **PROF.ª JACQUELINE**, **RAULZINHO**, **ROBERTO SABINO** e **RODRIGO SÁ**, que “**DENOMINA** Edmilson Santos (Mimi) a quadra poliesportiva do bairro de São Raimundo, localizada na Praça Ismael Benigno, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica denominada Edmilson Santos (Mimi) a quadra poliesportiva de São Raimundo, localizada na Praça Ismael Benigno, no bairro de São Raimundo.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 17ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **084/2024**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, subscrito pelos Vereadores IVO NETO, JOELSON SILVA, KENNEDY MARQUES PROTETOR, PROF. SAMUEL, PROF.ª JACQUELINE, RAIFF MATOS, RAULZINHO, THAYSA LIPPY, JOÃO PAULO JANJÃO, EURICO TAVARES, SAIMON BESSA, PAI AMADO, RODINEI RAMOS, SÉRGIO BARÉ, RODRIGO SÁ, que “**INSTITUI** a Política Municipal de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a Política Municipal de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **270/2024**, de autoria do Vereador **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação Comunitária Agrícola São Francisco do Caramuri”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária Agrícola São Francisco do Caramuri, associação civil de direito privado, constituída em 22 de janeiro de 1997, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 01.639.454/0001-70, com sede e foro no município de Manaus, estabelecida no Baixo Rio Preto da Eva, Médio Amazonas, S/N, Zona Rural Ribeirinha, CEP: 69001-009.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 23ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 329/2024**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, subscrito pelos Vereadores ALDENOR LIMA, CORONEL ROSSES, RODRIGO SÁ, JOÃO PAULO JANJÃO, EURICO TAVARES, SARGENTO SALAZAR, MARCO CASTILHOS, SÉRGIO BARÉ, JANDER LOBATO, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUES PROTETOR, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RODRIGO GUEDES e YOMARA LINS, que “**DISPÕE** sobre a possibilidade do uso do Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA) para os alunos com transtornos globais de desenvolvimento, incluindo-se transtorno do espectro autista, nas instituições de ensino públicas municipais”.

Art. 1º - Os alunos com transtornos globais do desenvolvimento das instituições de ensino públicas do município de Manaus têm o direito ao acesso às medidas da Política de Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA).
(...)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 7ª Comissões à **Emenda 01** com **Subemenda 01** e **Emenda 02** e ao **PROJETO DE LEI n. 474/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **70/2025**, que “**DISPÕE** sobre a estrutura organizacional da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus (Ageman) e dá outras providências”.

Art. 1.º A Estrutura Organizacional da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus, entidade integrante da Administração Pública Municipal Indireta, vinculada à Casa Civil, submetida a regime autárquico especial, dotada de poder de polícia, com personalidade jurídica própria e autonomia patrimonial, administrativa, funcional e financeira, com sede e foro no município de Manaus, modificada pela Lei nº 3.480, de 1º de abril de 2025, passa a vigorar nos termos desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.